



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

## EDITAL Nº 12 , DE 15 DE AGOSTO DE 2023

RETIFICA O EDITAL 011/2023/PROGRAD, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio da **Comissão de Análise da Evasão e Retenção nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, RESOLVE:

1. Retificar o conteúdo do item “1.2” do Edital 01/2023/PROGRAD, que passa a constar com a seguinte redação:

“1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados(as) e frequentes nos cursos de engenharias, ciências da computação, sistemas de informação, matemática, administração, economia, psicologia e **outros cursos da UFSC, que contemplem a aplicação de conhecimentos de estatística**, para atuarem junto à Comissão de Análise da Evasão e Retenção nos Cursos de Graduação da UFSC, executando as seguintes atividades:

- a) coleta de dados;
- b) utilização de *software* estatístico;
- c) elaboração de relatórios;
- d) participação das reuniões da comissão;
- e) elaboração de documentos e gestão documental, sobretudo, o zelo com documentos sigilosos, conforme preconiza a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas vigentes.

2. Retificar o conteúdo do Item 2 “DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO”, **no que se refere ao subitem: “2.1.3”, que passará a constar com a seguinte redação:**

“2.1.3. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6, **somente para os casos de estudantes inscritos(as) como concorrentes na modalidade ‘Ampla Concorrência’**. **Portanto, o critério de IAA não se aplicará aos(às) estudantes inscritos(as) na modalidade PPI, nos termos da Resolução Normativa nº 175/2022/CUn, de 29 de novembro de 2022, Inciso “IX – ‘equidade’** como disposição para reconhecer imparcialmente o direito de cada um, revelando um senso de justiça em que o tratamento ou modo de agir em relação à determinada pessoa deve se dar com base no reconhecimento das características individuais e necessidades específicas dessa pessoa, revelando-se, na questão racial, pela ação de reconhecimento da desigualdade

produzida historicamente e pela produção de medidas específicas como, por exemplo, o uso das cotas (reservas de vagas) e outras políticas de discriminação positiva”.

Florianópolis, 15 de agosto de 2023.

DILCEANE CARRARO  
Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica

---